



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 669/2008

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar doação de benfeitoria a quem específica, em conformidade com a Lei nº. 418/2002, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de benfeitoria denominada aterro, com previsão de aproximadamente 180 viagens de terra em caminhão de 10m³, ao requerente **JOSÉ ANTONIO DIAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 615.748 SSP/MS e do CPF nº. 015.231.171-84, residente na Rua Olívia Ferreira Lino, nº73, nesta cidade.

Artigo 2º. A doação de que trata esta Lei, deverá atender os preceitos estabelecidos na Lei Municipal de nº. 418/2002, que instituiu o Programa de Desenvolvimento de Água Clara - PRODEAC.

Artigo 3º. As despesas com o combustível utilizado no veículo que fará o transporte da terra, correrá por conta do requerente, sob pena de não realização do transporte.

Artigo 4º. As demais despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.


EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal